



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO

CNPJ: 21.500.254/0001-49

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para promover a qualidade da prestação de serviços ao público-alvo do atendimento da instituição.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recursos: 31160 – Emenda Parlamentar Entidade Amor ao Próximo

Vigência: 10 (dez) meses

Embasamento: Lei n.º 13.019/2014, Art. 29, caput: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

CONSIDERANDO o ofício n.º 268/2018-ED-GAD, que refere a indicação de emenda Parlamentar para a Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

CONSIDERANDO a inclusão da emenda parlamentar no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV sob o número de programação: 4411520020190002, sendo para recurso de GND-3 Custeio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2601, de 6 de Novembro de 2018; Art.20, § 1º, caput: “Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a conta do efetivo crédito na conta específica.”

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. A inexigibilidade se motiva exclusivamente por recursos decorrentes de emenda parlamentar.

1. Maringá, 17 Abril de 2020.

AILTON JOSÉ MORELLI

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania